



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 7.897, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNDESMAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 598.933,92 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.061.0003.2279.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, PT 02.061.0003.2432.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, PT 02.122.0003.3064.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FUNDESMAL 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, e respectivos Planos Internos – PIs 952, 4954 e 4339, Fonte 0291, discriminados no quadro de suplementação constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do FUNDESMAL apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 167 da Constituição Federal e no inciso V do art. 178 da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 23 de junho de 2017, 200 anos de Emancipação Política e 128 anos de República.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 26.06.2017.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.897, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>		
<b>Código Orçamentário</b>	<b>Especificação Tribunal de Justiça</b>	<b>Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02561	Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura de Alagoas – FUNDESMAL		<b>598.933,92</b>
02.061.0003.2279.0000 PI 952	MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3.3.90.31/0291 3.3.90.32/0291 3.3.90.36/0291 3.3.90.39/0291 3.3.90.47/0291	<b>2.000,00</b> <b>2.000,00</b> <b>100.000,00</b> <b>150.000,00</b> <b>30.000,00</b>
02.061.0003.2432.0000 PI 4954	MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	3.3.90.18/0291 3.3.90.36/0291 3.3.90.39/0291 3.3.90.47/0291	<b>24.933,929</b> <b>100.000,00</b> <b>130.000,00</b> <b>30.000,00</b>
02.122.0003.3064.0000 PI 4339	MODERNIZAÇÃO DO FUNDESMAL 2º GRAU DE JURISDIÇÃO	4.4.90.52/0291	<b>30.000,00</b>